



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 I
REMARCADA

OBS: DEVIDO AO ACOLHIMENTO DA EXCLUSÃO DO ITEM 12.6.1/12.6.2/12.6.3 REF. AO REGISTRO DO CRA

PROCESSO Nº 485/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, para registro de infrações trânsito e transporte.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 9472/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, para registro de infrações trânsito e transporte.

TIPO: Menor Preço global

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 27/10/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 hrs

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 02 (dois) resmas de papel A - 4 - Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, para registro de infrações trânsito e transporte, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente procedimento objetiva a contratação do serviço no prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses, após contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela Administração Pública em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 747.338,00 (setecentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- **P.T. n.º 031.001.26.782.0044.1107 C.D. 3390.40-00 Fonte 13;**

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

Obs.: A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6 - Apresentar "recibo de retirada de edital" mesmo que tenha baixado pela internet- (**ANEXO IX – deverá estar fora de qualquer envelope**).

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.3-No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.4 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, 90 **(NOVENTA) dias**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO II** deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - A licitante vencedora será instada para pela pregoeira, a apresentar amostra do produto cotado, na forma especificada no **ANEXO II**, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.

11.10.1- Será exigida do primeiro colocado, no processo licitatório, a instalação, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de uma amostra da solução do Talonário Eletrônico.

11.10.2 A amostra será analisada por representante do CONTRATANTE, que emitirá laudo motivado acerca da solução integrada apresentada.

11.10.3- O processo de amostra será monitorado e cronometrado pelo CONTRATANTE a fim de garantir que a desempenho da solução seja adequado as necessidades da SMOMU. Serão processados no mínimo as quantidades relacionadas no sub-item 15.1.3 do termo de referência.

11.10.4-A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

11.10.5-A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

11.10.6-No ato da apresentação da amostra, o licitante deverá apresentar equipamentos, *softwares* ofertados e toda a documentação técnica dos sistemas desenvolvidos, como também os respectivos manuais.

11.10.7-O certificado de homologação pelo DENATRAN do referido sistema deverá ser apresentado e condicionado no momento da habilitação, sendo requisito .

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, argüidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.13 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



11.16.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos

11.16.1.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.16.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.8 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.2.1 – Para cálculo do subitem acima, será considerado o valor proposta por cada licitante após as fases de lances, que poderá apresentar propostas de quantos itens o licitante desejar ofertar preços unitários.

12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1- **Atestado(s)** de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta para a qual o Licitante tenha prestado os serviços descritos no objeto e Termo de Referência desta licitação, registro de Infrações de trânsito e transporte, e boletim de registro de acidente de trânsito “On Line” e “Off Line”, utilizando talonário eletrônico “Off Line” e/ou “On Line”, utilizando equipamento móvel, para clientes que possuam frota de veículos igual ou superior a do Município, utilizando uma quantidade mínima de 24 (vinte e quatro) equipamentos. Devem ser adicionados nomes completos das pessoas que possam certificar as declarações com endereço, telefones e e-mail, quando possível.

12.6.2- Possuir homologação do Talonário eletrônico junto ao DENATRAN conforme determinado na Portaria nº 141 de 01/03/2010, cujos requisitos técnicos para homologação estão definidos na Portaria nº 1279 de 23/12/2010, em nome da empresa licitante, não podendo utilizar a homologação em nome de terceiros.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



14.1.1-A empresa que ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.3- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência ou pela inexecução contratação, a empresa ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do FUNDO MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.3.1- Advertência por escrito.

14.1.3.2- Multa de 1%(um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, até o limite de 20%(vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

14.1.3.3- Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

14.1.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.3.5- A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal n. 10520/02 e 8666/93, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.1.3.6- Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

14.1.3.6- As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

14.13.7- total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;

18.2 - Anexo II - Termo de Referência;

18.3 - Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;

18.7 – Anexo VII – Modelo de Autorização de Notificação por e-mail;

18.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato

18.9 – Anexo IX – Modelo de Dados da empresa e do seu representante

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito por e-mail: licitacaopmnf@yahoo.com.br / licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno (SPI) do **Município de Nova Friburgo**, localizado no interior do seu Edifício-Sede, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 09:00h às 16:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 13 de outubro de 2020.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 485/2019 Pregão Presencial n.º 042/2020 I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado	
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10- Banco	11- Ag. 12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18 e, 19 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 27/10/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo			
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o Edital		08 – Local de Entrega: Secretaria Municipal Ordem e Mobilidade Urbana			
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 – Preço Unitário	19 – Preço total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES TRÂNSITO E TRANSPORTE				
01	Talão eletrônico de infrações de trânsito (PDA)	UM/25	24		
02	Licença de uso Talonário Eletrônico de Multa	UM/25	24		
03	Licença de uso GRV	UM/25	24		
04	Licença de uso BRAT	UM/25	24		
05	Software de Gestão de Talonário	UM/1	24		
06	Software de Georreferenciamento	UM/1	24		
07	Licença de uso de sistema de Gestão de Transporte	UM/1	24		
08	Talão Eletrônico – Fiscalização e Vistoria de Transporte	UM/3	24		
09	Licença de uso – Talonário Eletrônico de Transporte	UM/3	24		
10	Impressora Térmica Portátil	UM/5	24		
11	Impressora de adesivos	UM/1	24		
12	Implantação e Treinamento (Parcela Única)	UM/1	01		
TOTAL GERAL					
Validade da Proposta 90 (noventa) dias.					

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unitário	Preço total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES TRÂNSITO E TRANSPORTE				
01	Talão eletrônico de infrações de trânsito (PDA)	UM/25	24	1.875,00	45.000,00
02	Licença de uso Talonário Eletrônico de Multa	UM/25	24	13.725,00	329.400,00
03	Licença de uso GRV	UM/25	24	1.000,00	24.000,00
04	Licença de uso BRAT	UM/25	24	1.000,00	24.000,00
05	Software de Gestão de Talonário	UM/1	24	1.600,00	38.400,00
06	Software de Georreferenciamento	UM/1	24	1.150,00	27.600,00
07	Licença de uso de sistema de Gestão de Transporte	UM/1	24	7.680,00	184.320,00
08	Talão Eletrônico – Fiscalização e Vistoria de Transporte	UM/3	24	225,00	5.400,00
09	Licença de uso – Talonário Eletrônico de Transporte	UM/3	24	1.677,00	40.248,00
10	Impressora Térmica Portátil	UM/5	24	375,00	9.000,00
11	Impressora de adesivos	UM/1	24	780,00	18.720,00
12	Implantação e Treinamento (Parcela Única)	UM/1	01	1.250,00	1.250,00
Total geral		R\$ 747.338,00			

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES TRÂNSITO E TRANSPORTE.

1- DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, para registro de infrações trânsito e transporte, através de solução global e integrada, permitindo registros “On line” e “Off Line” dos autos de infrações e consulta em tempo real de informações de veículos, com acesso “on line”, independente de operadora, à base de dados do DETRAN-RJ, e em modo “off line” capazes de armazenar dados dos veículos em número compatível com a frota do Estado do Rio de Janeiro e demais especificações contidas no presente Termo de Referência.

1.2. Somente poderão participar do certame as pessoas jurídicas que tenham o software do talão eletrônico homologado em nome da empresa licitante pelo DENATRAN, nos termos da Portaria nº 141, de 1 de março de 2010, em conjunto com a Portaria nº 1279, de 24 de dezembro de 2010 e Portaria 99 de 01 de Junho de 2017 - DENATRAN, e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, não podendo subcontratar os serviços.

1.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme preconiza o art. 320, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, “a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito”.

2.2. Conforme definição estabelecida no art. 9º da Resolução n.º 638, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), “o policiamento e a fiscalização são os atos de prevenção e repressão que visam a controlar o cumprimento da legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa”.

2.3. Dessa forma, quando se verifica alguma transgressão a uma regra de circulação ou conduta estabelecida na legislação de trânsito, é lavrado um Auto de Infração de Trânsito (AIT), procedimento esse que, atualmente, no Município de Nova Friburgo pela Secretaria Municipal de Ordem Urbana, consiste na transcrição manual, em formulários de papel, da ocorrência verificada em tempo real, nas vias públicas, pelos agentes da autoridade de trânsito.

2.4. Após a lavratura do AIT, os agentes de trânsito devem remeter o conjunto de autos lavrados ao Departamento de Processamento de AIT na sede da SMOMU, que irá realizar seu cadastro, manualmente, no sistema GAIDE (DETRAN/RJ - Gestão dos Autos de Infração e seus Desdobramentos) que expedirá a Notificação da Autuação, dirigida ao proprietário do veículo.

2.5. Percebe-se, no entanto, que o processo de fiscalização de trânsito atualmente praticado no âmbito municipal é burocrático e vagaroso, além de sujeito a falhas, que podem acarretar o arquivamento do

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



AIT por irregularidades quanto ao seu preenchimento ou por descumprimento do prazo legal estabelecido para a expedição da notificação da autuação.

2.6. Diante desse cenário, a utilização de meios tecnológicos, disponíveis no mercado e já implantados em outras Unidades da Federação, tem se mostrado uma das formas mais eficazes no auxílio da gestão e do registro de infrações de trânsito.

2.7. Somado a isso, o aumento da frota de veículos automotores em circulação nas vias urbanas de Nova Friburgo, requer a implementação de tecnologias, capazes de aprimorar a gestão operacional do trânsito, tanto na fiscalização quanto nas demais atividades de apoio ao trânsito.

2.8. Dessa forma, pretende-se, com a contratação em tela, adotar um sistema de gestão e registro de infrações de trânsito que seja rápido e eficiente em relação ao preenchimento do auto de infração, demandando uma quantidade menor de recursos humanos em seu processamento, permitindo a otimização de pessoal no processo de inspeção e autuação de trânsito, com o objetivo de aumentar a eficiência da fiscalização.

2.9. O próprio Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ciente da necessidade de se modernizar o procedimento de autuação de infração de trânsito, previu a possibilidade de se realizar a lavratura do AIT por registro em talonário eletrônico, conforme inciso II, § 1º, do art. 3º, da Resolução N.º 619, de 06 de setembro.

2.10. A automação do processo de registro de infração de trânsito, através de Talonário Eletrônico, associado a um conjunto de aplicativos para automação da gestão de infrações de trânsito, irá conferir agilidade nas consultas de informações de veículos, condutores, infrações, pontuações e vistorias, em tempo real, durante a abordagem dos veículos, realizada pelos Agentes da SMOMU.

2.11. Em suma, com a utilização do Talonário Eletrônico, o agente da autoridade de trânsito irá lavrar o AIT, utilizando-se do equipamento móvel portátil que, automaticamente, transmitirá as informações registradas, via internet, para a base de dados do DETRAN-RJ, o que trará economia de tempo e recursos, pois não será necessário digitalizar, digitar e arquivar os autos de infração de trânsito, já que os mesmos serão arquivados nos bancos de dados das partes, estando aptos para a emissão da notificação de autuação.

2.12. Diante de toda a inovação tecnológica proposta pela presente contratação e considerando os ganhos:

2.12.1. Para a sociedade: no que tange ao atendimento prestado ao público; menor probabilidade de penalização de condutores por infrações que não existiram; redução de gastos de recursos públicos com a instauração e manutenção de processos administrativos;

2.12.2. Para a SMOMU, no que se refere à redução do número de AIT's inválidos e, consequentemente, na redução do número de recursos de infração de trânsito; redução de custos de postagem;

2.12.3. Para os gestores dos agentes da autoridade de trânsito, no que tange ao acompanhamento e controle das atividades operacionais em campo e no planejamento das ações e fiscalizações de trânsito e segurança.

2.12.4. Para os agentes da autoridade de trânsito, trazendo agilidade e economia de tempo nas atividades dos mesmos.

2.13. Portanto, torna-se justificado o interesse na contratação.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



2.14. O quantitativo solicitado baseia-se no quadro de servidores da SMOMU – Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, tendo 18 (dezoito) Agentes de Transito e os Guardas Municipais que estão sendo capacitados (Processo Administrativo nº 01690/2019) para atuarem no trânsito do município;

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 - As prestações do serviço serão compreendidas pelos seguintes itens:

3.1.1. Disponibilização de 25 (vinte e cinco) equipamentos PDA, com câmera fotográfica, e 05 (cinco) impressoras portáteis, incluindo assistência técnica, peças de reposição e acessórios para fiscalização de trânsito, 03 (três) equipamentos do tipo TABLET, e (01) uma impressora e suprimentos para impressão de adesivos. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser novos;

3.1.2. Instalação de infraestruturas de apoio para a base de operações no local estipulado pela contratante, compostas de impressoras, software básico e acessórios, incluindo assistência técnica, peças de reposição, acessórios e suprimentos;

3.1.3. Instalação de solução de conectividade para transmissão e recepção de dados entre o contratante e a base operacional, incluindo circuitos, equipamentos, customizações, assistência técnica, suporte e operação;

3.1.4. Rotinas específicas para sincronização dos PDAs com desktop da base para recepção e envio de dados;

3.1.5. Desenvolvimento e manutenção corretiva e evolutiva de programa para envio dos autos de infrações aos sistemas corporativos do contratante;

3.1.6. Prestação de serviços de operação, supervisão de operação e suporte de sistemas nas bases estipuladas, incluindo monitoramento remoto via internet, para administração centralizada das atividades.

3.1.7. O sistema a ser implantado para registro de Infrações de trânsito deverá ser homologado pelo DENATRAN, conforme art. 5º da Portaria nº 099/2017, in verbis:

Art. 5º O sistema informatizado (software) que compõe o Talão Eletrônico deverá ser homologado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União – DENATRAN.

§ 1º Para cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o órgão ou entidade de trânsito interessado deverá apresentar laudo técnico que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos no anexo desta Portaria.

§ 2º O laudo em referência no parágrafo anterior deverá ser emitido por profissional, sem vínculos laborais com a solicitante, que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou por universidade ou instituição a ela vinculada. (Redação dada pela Portaria DENATRAN nº 124, de 19 de junho de 2017).

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



§ 3º O laudo técnico em referência no parágrafo anterior deverá ser renovado e encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) a cada quatro anos.

§ 4º A homologação do Talão Eletrônico deve ser precedida da descrição detalhada de seu funcionamento, ficando disponível ao público na sede do órgão ou entidade de trânsito e junto à respectiva Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

3.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos e implantados no prazo de 60 (sessenta) dias, em perfeito atendimento e encadeamento em cada etapa dos serviços, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato podendo haver prorrogação nos casos do parágrafo I do art. 57 da lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

3.3. Os custos de atualização dos aplicativos em decorrência de modificações ou inclusões nas leis e regulamentos em vigor no País deverão ser plenamente absorvidos pela empresa fornecedora da solução instalada, tendo em vista que o contratante está adquirindo uma solução completa e que funcione.

3.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta para qual o Licitante tenha prestado os serviços descritos no objeto e Termo de Referência desta licitação, registro de Infração de Trânsito e transporte “On Line” e “Off Line”, utilizando talonário eletrônico “Off Line” e/ou “On Line”, utilizando equipamento móvel, para clientes que possuam frota de veículos igual ou superior a do Estado do RJ, devem ser adicionados nomes completos das pessoas que possam certificar as declarações com endereço, telefone e e-mail, quando possível.

3.5. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta para qual o Licitante comprove a aplicação de infrações de trânsito, utilizando equipamento portátil tipo talonário eletrônico.

3.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta para a qual o Licitante tenha prestado os serviços descritos no objeto e Termo de Referência desta licitação, registro de Infrações de trânsito e transporte, e boletim de registro de acidente de trânsito “On Line” e “Off Line”, utilizando talonário eletrônico “Off Line” e/ou “On Line”, utilizando equipamento móvel, para clientes que possuam frota de veículos igual ou superior a do Município, utilizando uma quantidade mínima de xx (xxxxx) equipamentos. Devem ser adicionados nomes completos das pessoas que possam certificar as declarações com endereço, telefones e e-mail, quando possível. O(s) Atestado(s) deverão estar devidamente registrados(s) no Conselho Regional de Administração – CRA.

3.7. Prova de inscrição através da certidão comprobatória de regularidade Conselho Regional de Administração – CRA da região de referência a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com objeto desta licitação, acompanhada da respectiva prova de regularidade de pagamento.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



3.8. Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes: Conselho Regional de Administração – CRA acompanhado de comprovante de regularidade com os referidos Conselhos em nome da licitante e em plena validade.

3.9. Possuir homologação do Talonário eletrônico junto ao DENATRAN conforme determinado na Portaria nº 141 de 01/03/2010, cujos requisitos técnicos para homologação estão definidos na Portaria nº 1279 de 23/12/2010, em nome da empresa licitante, não podendo utilizar a homologação em nome de terceiros.

4. CONDIÇÕES GERAIS DOS SOFTWARES

4.1 Disponibilizar licença do software descritas neste Termo de Referência incluindo toda e qualquer customização no software que possam ser solicitadas pela SMOMU – Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana durante a vigência do contrato, portanto, qualquer customização que possa ser desenvolvida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, será incorporada na licença ora outorgada, ocorrendo, portanto, a transposição de eventuais customizações contratadas nas “VERSÕES”, “RELEASES”, OU “PATCH” subsequentes do software disponibilizadas pela CONTRATADA, sem qualquer custo a SMOMU – Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana.

4.2 O software descrito neste Termo de Referência deverá ser atualizados e assim mantidos, durante a vigência do contrato, quanto às atualizações legais relativas e pertinentes a legislação de trânsito e que sejam aplicáveis, dentro dos prazos estipulados pela legislação e sempre em conjunto com a SMOMU – Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, para que os agentes de trânsito delegados pela Autoridade de Trânsito Municipal possam lavrar Auto de Infração de Trânsito, além de disponibilizar melhorias técnicas e funcionalidades ao software requisitadas pela SMOMU – Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana.

4.3 Fornecer um sistema de segurança que garanta a absoluta integridade dos autos de infração de trânsito lavrados, sendo registrada toda e qualquer operação efetuada pelos usuários.

4.4 A outorga de licença de uso de Software de Talonário Eletrônico de Infração de Trânsito deverá ser realizada sem exclusividade, disponibilizada de forma mensal.

4.5. O Software de Talonário Eletrônico de Infração de Trânsito, juntamente com todas as suas versões, durante a vigência do contrato deverá estar e se manter homologado pelo DENATRAN, nos termos da Portaria nº 099/17 do DENATRAN (e suas alterações) e demais legislações que sucederem, sem que isso venha a incorrer em qualquer custo adicional a SMOMU – Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, não podendo a CONTRATADA suspender ou mesmo interromper o fornecimento da solução durante o período de homologação da mesma.

5. REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ELETRÔNICO

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



5.1. REQUISITOS FUNCIONAIS

5.2. Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail, IMEI do aparelho e número de matrícula.

5.3. Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, número de matrícula/ID.

5.4. Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.

5.5. Deverá possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.

5.6. Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço, placa, código da infração e período da busca.

5.7. Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema.

5.8. Deve ser capaz de informar a faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.

5.9. Deve ser capaz de gerenciar infrações recebidas em conflito, ou seja, infrações nas quais um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro de infrações. O gestor do sistema poderá aprovar ou declinar o registro de infrações em conflito.

5.10. Deverá possuir mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente autuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta.

5.11. Deve ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

5.12. Deve possuir modulo de estatísticas com gráficos indicativos do volume de infrações por data, volume de infrações registradas por cada agente, artigos de infração mais comuns, quantidade de artigos

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



de infração registrados por município, porcentagem de infrações sincronizadas com a base estadual e nacional com sucesso, gráfico indicativo da quantidade de solicitações de cancelamento.

5.13. Produtividade: infrações registradas com o seu respectivo quantitativo, listadas pelo seu artigo e descrição, casos de lei seca com o seu respectivo quantitativo, listados pelo seu artigo e descrição, quantidade de testes de etilômetro realizados, quantidade de documentos recolhidos, quantidade de veículos removidos, quantidade de autos de infração de veículos removidos.

5.14. Deve permitir o cadastro e atualização remota de infrações do Código Brasileiro de Trânsito. O sistema deve permitir que o gestor habilite ou desabilite uma infração no sistema, dependendo da competência do órgão atuador.

5.15. Deve permitir o cadastro e atualização remota de municípios brasileiros com seus respectivos códigos do Denatran. O sistema deve permitir que o gestor habilite ou desabilite um município no sistema, dependendo da área de atuação do órgão atuador.

5.16. Deverá permitir acesso ao histórico dos aparelhos em manutenção dos equipamentos.

5.17. Deve permitir o cadastro e atualização remota de todas as listas de metadados utilizados no aplicativo de talonário: unidades de medida, tipo de CNH, espécie de veículos, infrações do código de trânsito brasileiro, lista de códigos de municípios e etc.

5.18. Deve permitir a atualização remota dos Aplicativos instalados nos aparelhos cadastrados no sistema. Este procedimento deverá ser capaz de atualização os aplicativos que compõem o sistema e todos os metadados utilizados pelos aplicativos.

5.19. Deve possuir níveis de acessos diferenciados, conforme definição do gestor do contrato.

5.20. Deve possibilitar a abertura de chamados pelos agentes de campo, sendo devidamente registrados a data da abertura e a data do fechamento.

5.21. Deve permitir acesso aos registros de abertura e fechamento de chamados.

6. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

6.1. Consulta de informações, situação, pendências e irregularidades de um veículo;

6.2. Cadastro de Autos de Infração de Trânsito (AIT);

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



- 6.3. Impressão e reimpressão de AITs por meio de impressora sem fio;
- 6.4. Segurança no trâmite de informações: conexão segura, autenticação de aparelhos e de operadores;
- 6.5. Dispositivo de atualização remota automática da aplicação;
- 6.6. Facilidade na expansão de funcionalidades do sistema por meio de periféricos;
- 6.7. Sistema portátil a outros equipamentos, como os de tela sensível ao toque.
- 6.8. Geolocalização dos equipamentos, com visualização em tempo real das atividades dos agentes.

7. MÓDULOS MÍNIMOS

7.1. O sistema deverá automatizar o preenchimento dos autos de infrações de trânsito utilizando talonário eletrônico, por meio de equipamentos móveis, que serão operados por agentes e autoridades de trânsito, visando eliminar os erros de preenchimento, de forma on-line e off-line.

8. INFRAESTRUTURA BÁSICA DAS FUNÇÕES SUPORTADAS PELO SISTEMA

8.1. O sistema possuirá retaguarda (back Office) onde serão registradas todas as informações referentes aos agentes de trânsito, postos de trabalho, equipamentos, frota de veículos do município, talonário de multas e autos de infrações de trânsito lavrados de modo off-line e on-line, nos equipamentos.

8.2. Funções administrativas do processo de multas e informações cadastrais de condutores de veículos através dos equipamentos.

8.3. O sistema deverá ser capaz de registrar e acompanhar os eventos abaixo, a fim de auxiliar a autoridade de trânsito a administrar os recursos envolvidos:

8.3.1 Alocação de contingente para os diversos postos de trabalho da unidade.

8.3.2. Registro e controle dos equipamentos disponibilizados na unidade.

8.3.3. Deverá possuir funções de registro de entrada e saída de equipamentos na unidade, que permitam o controle dos equipamentos disponibilizados na unidade, bem como o histórico de utilização e manutenção dos equipamentos.

8.3.4. Emissão de recibos de entrega e devolução de equipamentos.

8.3.5 Deverá permitir a emissão dos relatórios.

8.4. Funções operacionais do processo de multas através de equipamentos.

8.5. Deverá possuir ferramentas que permitam o contratante e ao comando da unidade dos Agentes de Trânsito monitorar a utilização do sistema pelos Agentes, bem como permitir agilidade no julgamento de

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



recursos que forem impetrados pelos motoristas infratores. Sob essa ótica, o sistema permitirá análise, implementação e agilização dos seguintes processos:

8.5.1. Procedimento dos agentes no ato de aplicar autos de infrações

Relatório e consulta via tela para análise individual e comparativa do quantitativo de infrações, dos erros registrados e das anulações de autos de infrações, caso elas existam.

8.5.2. Comportamento na utilização do Sistema pelos agentes de trânsito.

Relatórios e consultas que produzam informações referentes à quantidade de consultas e a quantidade de autos de infrações aplicados e efetuados, totalizados por agente, por unidade e o total geral.

8.5.3. Auxílio ao julgamento de recursos pela Cadep (Comissão de Análise de Defesa Prévia e JARI

Disponibilizar ao contratante, ou no local estipulado por este, serviço de impressão dos autos de infrações aplicados. Esse serviço será operado pelo próprio pessoal da Cadep e/ou JARI em equipamento disponibilizado mantido e atualizado pela empresa fornecedora. Esse serviço agilizará o processo de julgamento dos recursos.

8.5.4. Análise de estatísticas

Fornecer estatísticas ao contratante, reportando as quantidades de infrações por código de infração, por local de ocorrência e por período, permitindo que estes comandos implementem providências imediatas para melhoria do trânsito nas suas regiões.

8.6. Funções administrativas pós-processo de infrações de trânsito.

8.7. Para os equipamentos “On-Line”, os autos de infrações lavrados serão enviados para o servidor de comunicação no instante da gravação, sendo também salvos no equipamento.

8.8. O Sistema “On-Line” deve armazenar os autos de infração de trânsito lavrados em região sem sinal para comunicação, enviando-os de forma automática para o servidor de comunicação no retorno do sinal.

8.9. O sistema deverá suportar essas atividades, contendo as seguintes funções:

8.9.1. Envio dos autos de infrações eletronicamente

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



Com o objetivo de agilizar a emissão das notificações das infrações de trânsito para envio aos motoristas infratores, as autuações feitas nos equipamentos, seguirão eletronicamente para os sistemas corporativos, respectivamente selecionados aqueles de competência pertinente. O sistema deverá tratar separadamente esses processos, permitindo-se consultas das quantidades de infrações enviadas diariamente, bem como o “status” de recebimento das infrações pelos sistemas corporativos mencionados.

8.10. Protocolo de envio dos autos de infrações

8.10.1. Deverá ser capaz de emitir o protocolo de envio de autos de infrações.

8.11. Funções específicas de infrações de trânsito nos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser protegidos quanto à utilização por pessoas não autorizadas e/ou estranhas ao serviço. Os aplicativos existentes nos equipamentos deverão ser bloqueados, sendo permitido o processamento somente o aplicativo relativo à aplicação de infrações de trânsito. O sistema deverá realizar, no módulo a ser disponibilizado nos equipamentos, as seguintes funções:

8.11.1. Proteção contra pessoas não autorizadas;

O sistema só deverá ser liberado mediante a verificação de senha pessoal e intransferível;

8.11.2. Proteção de senha;

Armazenar a senha criptografada e possuir mecanismo de controle de senhas que obriguem todos os agentes de trânsito usuários do sistema a trocar a senha, no máximo, a cada 90 dias;

8.11.3. Proteção de Dados residentes no Equipamento;

Mecanismo que evite a utilização do aplicativo ou dados quando esses forem copiados por processos não reconhecidos pelo sistema do município;

8.11.4. Confirmação prévia antes de proceder à autuação;

Prever a exibição On Line e Off Line dos dados da frota de veículos e só permitir o início do processo de autuação **após a confirmação do agente** que o veículo que cometeu a infração é aquele exibido pelo Equipamento; dando ao agente as condições necessárias a validação da informação.

9. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EMBARCADAS:

9.1. Programa de Guia de Recolhimento de Veículos Eletrônica – GRVE:

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



I – Instalado nos Equipamentos de Campo sendo responsável pelo registro das informações relativas às remoções dos veículos infracionados e suas condições estruturais durante a apreensão assumindo o conteúdo similar das Guias de Remoção de Veículos – GRV convencionais em uso pelas Empresas de Prestação de Serviços de Caminhões Reboques agregando um controle sistêmico à Autarquia atualmente ausente no processo de apreensão de veículos;

II – O programa deverá armazenar as informações das condições da lataria e acessórios existentes no veículo apreendido, da infração atrelada, do condutor e as fotografias produzidas com os recursos dos Equipamentos de Campo durante o evento de embarque no caminhão reboque para encaminhamento ao pátio de reclusão;

9.1.2. Regras de Negócio:

I – A GRVE poderá ser acessada através do aplicativo desenvolvido e embarcado no Equipamento de Campo, preenchendo os dados de acordo com a sua obrigatoriedade, para que seja desta forma possível retratar as condições reais do veículo apreendido e permitindo a identificação de possíveis avarias no processo de embarque, transporte, desembarque e acautelamento no pátio de reclusão;

II – Ao ser iniciado o preenchimento da GRVE, logo após o preenchimento da placa do veículo a ser apreendido, o sistema deverá verificar na base de dados da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis – PCERJ/DRFA e no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ, se o veículo consta como roubo, caso conste a informação de roubo, o sistema deverá permitir registrar a matrícula do Policial Militar – PMERJ, que ficará responsável pelo encaminhamento do veículo a Delegacia de Polícia Civil, para providências legais;

III – Após o preenchimento, o próprio Agente da Autoridade designado, na data corrente, poderá cancelar a **GRVE** sendo mandatária a inserção da justificada de anulação. Somente após a conclusão de uma **GRVE** ou sua anulação será permitido o preenchimento de nova guia;

IV – Um mesmo Agente da Autoridade de Trânsito não poderá estar conectado concorrentemente em mais de um Equipamento de Campo, após a transmissão da **GRVE** para o processamento, será apurada a existência de registros realizados nestas condições e o fato relatado ao Gestor do Contrato por intermédio de Relatórios de Auditoria;

V – Após a transmissão das **GRVE's** emitidas e armazenadas temporariamente nos Equipamentos de Campo será confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento sendo excluídos da memória do Tablet PC;

VI – A GRVE deverá ser impressa no local sendo assinada pelo Agente Autuador e entregue ao Infrator que teve o veículo removido como recibo da apreensão.
O Agente da Autoridade poderá realizar consultas das **GRVE's** confeccionadas ou canceladas, sob a sua chancela, somente na data corrente;

10. Programa para Registro de Acidentes de Trânsito (BRAT – Boletim de Registro de Acidentes de Trânsito).

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



10.1. Utilizado nos PDA sendo responsável pelo Registro das informações relativas aos acidentes de Trânsito, ocorridos em vias públicas, assumindo o formato dos Boletins de Registro de Acidentes de Trânsito - BRAT. A vinculação do Boletim de Registro de Acidente ao Processo eletrônico operou uma mudança no paradigma dos procedimentos e acesso a este tipo de documento.

10.1.2. O Programa deverá armazenar as informações dos veículos, condutores, testemunhas e passageiros envolvidos no sinistro possibilitando a representação da situação encontrada, no local, pelo Agente de Trânsito designado.

10.2. Regras do Negócio:

10.2.1. O BRAT poderá ser acessado através de um aplicativo embarcado no PDA, preenchendo os campos de acordo com a obrigatoriedade ou não dos dados, para que seja, desta forma, possível retratar a cena e os personagens envolvidos no acidente, testemunhas, bem como a exemplificação através de desenho da situação do local do acidente. Permitindo desta forma identificar a possível causa do acidente.

10.2.2. Nenhum BRAT, armazenado nos Equipamentos de Campo, poderá ser expurgado, antes que ocorra a transmissão para os Sistemas, até que haja a confirmação eletrônica e automática do recebimento destas informações, quando estes poderão ser excluídos da memória do PDA.

10.2.3. Possuir integração com o aplicativo de talonário eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

10.2.4. Possibilitar o registro das imagens do boletim antes do início do lançamento da ocorrência, sendo possível vincular as imagens já lançadas com o lançamento do registro de ocorrência.

10.2.5. Vincular ou anexar o registro fotográfico de fotos, o sistema deverá possuir rotina para registro de ocorrências de acidentes com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas antes do início do lançamento da ocorrência ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente

11. SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES CONCEDIDOS

11.1. SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES CONCEDIDOS, o conjunto de módulos / e ou sistemas que permitam ao **Município**, fiscalizar e gerenciar toda a problemática dos transportes na sua jurisdição. O sistema para gestão dos transportes concedidos, com possibilidade de controle e atuação sobre empresas, permissionários, motoristas e auxiliares, veículos, taxas, vistorias e tipos de transporte (taxi, ônibus,

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



escolar, moto taxi e outros). Sistema a ser fornecido, deverá ser totalmente customizado às necessidades da Secretaria de Transportes de Nova Friburgo, devendo sua estrutura central possuir, no mínimo as funções e controles relacionados a seguir:

11.1.2. Gestão do Cadastro de tipos dos serviços de transportes

O Sistema deverá possuir função que permita a inclusão, exclusão, consulta e a alteração dos tipos de serviço de transportes concedidos e/ou operados pelo Município de Nova Friburgo, conforme relação abaixo, e de outros que venham a ser implantados.

- a) Coletivo Público
- b) Complementar
- c) Fretamento
- d) Escolar
- e) Táxi
- f) Moto-Táxi
- g) Moto-Frete

Cadastros

- a) Empresas
- b) Garagens
- c) Delegatários / Permissionários
- d) Pessoa Física
- e) Pessoa Jurídica
- f) Motoristas/condutores/ auxiliares
- g) Frota
- h) Linhas
- i) Itinerários
- j) Horários
- k) Tarifas
- l) Atividades Irregulares
- m) Logradouros
- n) Abrigos / Ponto de Ônibus e Taxi
- o) Legislação

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



- p) Fiscais
- q) Autorizações
- r) Renovações

Controle de Documentos

O sistema deverá permitir as funções de inclusão, exclusão, alteração e de consultas às bases de dados abaixo relacionadas com suas peculiaridades:

a) Requerimentos

Os requerimentos deverão ser controlados pelo sistema de modo que todos os tipos sejam pré-cadastrados, bem como a relação de documentos a serem apresentados com cada requerimento, para conferência dos servidores da **Prefeitura de Nova Friburgo**, no momento de atendimento aos usuários.

b) Ofícios

Emissão e controle de ofícios a serem gerados com informações do sistema ou não, com a possibilidade de emissão de mala direta, por atividade ou grupo.

c) Autorizações

Emissão e controle de autorizações para as diversas atividades de transportes conforme modelos previamente cadastrados e definidos pela **Prefeitura de Nova Friburgo**.

d) Declarações

Emissão e controle de declarações relativas a dados dos cadastros dos concessionários e permissionários conforme modelos previamente definidos pela **Prefeitura de Nova Friburgo**.

e) Processos

Os processos serão gerenciados pelos sistemas corporativos da **Prefeitura de Nova Friburgo**, no entanto deverão ter seus números de controle associados ao sistema de gestão de transportes concedidos.

Frotas

As frotas dos concessionários e permissionários que operam os serviços de transportes no **município de Nova Friburgo** deverão ser totalmente controladas pelo sistema. Essa função viabilizará a fiscalização dos serviços e subsidiará estudos que possam vir a ser realizados para avaliar idade e condições de conservação dos veículos das empresas.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



Manutenção da Frota

Todos os dados dos veículos deverão estar disponíveis para imediata atualização no sistema, como por exemplo:

- a) Vistorias
- b) Incorporação / baixa de veículos
- c) Histórico de vistorias, notificações e autuações

Todos os dados de inclusão e exclusão dos veículos deverão ser gerenciados pelo sistema, contemplando todos os dados históricos do veículo que sai do sistema bem como novos registros dos veículos de modo a não permitir o cadastro do veículo em mais de um operador na forma ativa ou mais de um veículo para os casos de pessoa física.

Gerenciamento de Vistorias

A **Secretaria Municipal de Nova Friburgo** realiza periodicamente vistorias nos veículos que prestam serviços à população com o objetivo de garantir que os mesmos estejam em boas condições operacionais assegurando conforto e bem-estar aos passageiros. O sistema a ser oferecido deverá conter um módulo de vistorias que possibilite controlar todas as etapas do processo de vistoria, que são:

a) Agendamento e reagendamento de Vistorias

Essa função permitirá que se agendem as vistorias, registrando os locais, datas e horário nos quais serão realizados, inclusive por meio da web.

b) Itens a vistoriar

Essa função deverá permitir o gestor criar e/ou alterar os critérios de vistoria, ou seja, os itens a serem vistoriados, para os diversos tipos de transportes concedidos com emissão de relatórios, histórico e estatísticas de problemas por vistoria e por atividade.

Os critérios serão codificados, sendo possível com base nos códigos a emissão de autuações ou notificações.

c) Laudos de vistorias

Essa função deverá emitir os laudos de vistoria a serem entregues aos concessionários e permissionários bem como a notificação para saneamento de irregularidades.

d) Impressão de Adesivos dos permissionários.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



A presente contratação tem por objetivo prover uma solução que atenda às necessidades da **SECRETARIA** no que tange ao fornecimento de impressora e serviço de impressão de adesivos, provimento contínuo de suprimentos e suporte técnico com vistas à manutenção da qualidade dos serviços prestados e à redução de custos administrativos. A solução exige prestação continuada, gerenciamento proativo centralizado.

Segue as características da solução que se pretende contratar:
Fornecimento de insumos e suprimentos novos e originais, exceto papel;
Fornecimento dos adesivos para impressão dos dados dos permissionários;
Os serviços que se pretende contratar possuem natureza continuada.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A empresa prestará serviços de Assistência Técnica, para os equipamentos e softwares, com prazo máximo para atendimento de 48 horas úteis, após a abertura do chamado, durante todo período de vigência contratual.

12.2. A empresa deverá atender em primeiro nível, a fim de facilitar a implantação da solução, ministrar o treinamento dos agentes de trânsito e transporte, e realizar monitoramento das atividades de operação.

13. TREINAMENTO AOS USUÁRIOS

10.1. A empresa deverá dar treinamento a todos os agentes de trânsito usuários dos sistemas que serão implantados, durante toda execução dos serviços sem quaisquer custos adicionais.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, sendo regida nos termos da Lei nº 10520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8666/89.

14.2. O objeto do Presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidade e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



14.3. Há grande diversidade de softwares, hardwares e ferramentas com padrões usuais disponíveis no mercado tecnológico, que possibilitam o desenvolvimento de tecnologia pretendida com a presente contratação.

14.4. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

15. PROVA DE CONCEITO

15.1. DA AMOSTRA

15.1.1. Será exigida do primeiro colocado, no processo licitatório, a instalação, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de uma amostra da solução do Talonário Eletrônico.

15.1.2. A amostra será analisada por representante do CONTRATANTE, que emitirá laudo motivado acerca da solução integrada apresentada.

15.1.3. O processo de amostra será monitorado e cronometrado pelo CONTRATANTE a fim de garantir que o desempenho da solução seja adequado às necessidades da SMOMU. Serão processados no mínimo as quantidades abaixo relacionadas:

Teste de Capacidade Técnica	Quantidade	Observação
Autos de Infração de Trânsito	25	Sendo 5 obrigatoriamente off line
Recebimento de talão de multas ON LINE	1	O PDA deverá ser carregado com bloco de 10 talões e deverá receber mais 2 blocos durante a amostra
Consultas prévias ao talonário bloco e autos lavrados	2	Deverá ser comprovado que não existem AI no PDA e que só existe um bloco com 10 talões no PDA
IMPRESSÃO	3	Deverão ser impressas 5 vias de 3 infrações a serem escolhidas pelo técnico (CONTRATANTE)
Registro de acidentes de trânsito	3	Sendo 01 obrigatoriamente off line

15.1.4. A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



15.1.5.

A

desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

15.1.6. No ato da apresentação da amostra, o licitante deverá apresentar equipamentos, *softwares* ofertados e toda a documentação técnica dos sistemas desenvolvidos, como também os respectivos manuais.

15.1.7. O certificado de homologação pelo DENATRAN do referido sistema deverá ser apresentado e condicionado no momento da habilitação, sendo requisito

16. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

16.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

16.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

16.3. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

17. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

17.1 A CONTRATADA devesse disponibilizar sistema de chamada e atendimento em primeiro nível, a fim de facilitar a prestação dos serviços.

18. DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



18.1 A prestação de serviços deverá ser atestada mensalmente pelo fiscal do contrato e o seu superior imediato.

18.2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE** deverá pagar à CONTRATADA, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, pelos serviços após efetivamente prestados no período.

19. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A partir da data da assinatura do contrato, se iniciará a contagem dos prazos para implementação e completo funcionamento da solução integrada de gestão e registro de infrações de trânsito.

19.2. A solução deverá estar totalmente implantada e em operação no prazo máximo de 60 dias CORRIDOS após a publicação do Contrato, devendo a Contratada seguir, em linhas gerais, a ordem abaixo estipulada, de forma sejam minimizadas discontinuidades ou inconsistências no início dos serviços (exemplo, não adianta os agentes terem em mãos os equipamentos se não existe integração de dados com os sistemas do DETRAN | RJ).

19.3. A contratada deverá disponibilizar sistema de informação através do qual a contratante possa, segundo sua conveniência e necessidade, solicitar (abrir chamados) serviços de suporte, mudança, ajustes, notificar problemas, discontinuidades, falhas ou qualquer outro ponto que julgue pertinente, dentro do escopo da prestação dos serviços. Este sistema perpassará todos os itens de serviço deste termo de referência, ou seja, será o ponto de contato para serviços de suporte entre a contratada e a contratante. O foco deste sistema deverá ser funcionalidades básicas de um Service Desk.

19.4. Tal sistema deverá prover funcionalidades básicas de registro e acompanhamento dos chamados, bem como funcionalidades de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços. A contratante poderá solicitar à contratada detalhamento de todas as informações constantes neste sistema, como datas, histórico de atendimento, violações de níveis de serviços, quantitativos de chamados, ou quaisquer outras informações pertinentes ao objeto que porventura tenham sido registradas no sistema.

19.5. Seguem demais especificações para a prestação eficiente e eficaz dos serviços contratados:

19.5.1. O sistema disponibilizado pela contratada para registro de solicitações de serviços (chamado) por parte da contratante deverá ser capaz de gerenciar todo o ciclo de atendimento, desde a solicitação até o encerramento do atendimento.

19.6. Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser prestados de maneira a manter o funcionamento normal do objeto contratado em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, sendo a contratada obrigada a manter quantitativo de recursos condizente com a natureza do serviço demandado.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



19.7. As atividades internas da contratada, cuja execução possa interferir negativamente nos níveis de serviço, deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 7 dias corridos.

20. EQUIPAMENTOS

20.1. Especificações da Impressora:

Método de Impressão: Térmico Direto;

Largura de Impressão: 3" (72mm);

Velocidade de Impressão: 60mm/seg;

Bateria: Ion-Lítion de 2000mAh;

Capacidade de Impressão: 6 rolos p/ carga;

Emulação ESC/POS;

Comunicação: Bluetooth | USB;

Dimensões: 108x111x62mm;

Peso: 400g;

Opcionais: Leitor MIFARE / Leitor Tarja Magnética;

Certificação: ANATEL.

20.2. Especificações do PDA:

Display: 5.0"

Sistema Operacional: Android (Go) 8.1 Oreo.

Resolução: 540 x 960px.

Capacidade: 8 GB, 1 GB RAM.

Tecnologia de Rede: GSM / HSPA / LTE.

20.3 Especificações Impressora de bancada

Funções: Impressão Jato de tinta de adesivos

Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 11 ppm

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



Velocidade de impressão colorida: Normal: até 5 ppm

Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1000 páginas

Volume mensal de páginas recomendado: 400 a 800

Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico

Tipos de suportes: Papel simples, papel de gramatura alta, papel vegetal, etiqueta, papel leve, envelope, adesivo em vinil;

Com fornecimento de suprimento.

21. DO PRAZO DA EXECUÇÃO

21.1. A empresa contratada neste processo, atendidos os preceitos legais, com base na legislação vigente, estando em plenas condições, deverá prestar o presente serviços, objeto deste Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei 8666/93 a contar a data da assinatura do contrato, em datas previamente definidas pela contratante.

21.2. Considerando que os serviços pretendidos têm natureza contínua, não podendo ser interrompidos, sob pena de causar prejuízos à Administração, a prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da SMOMU.

21.3. O contrato poderá ser reajustado após 12 meses, conforme índice do IGPM.

22. DO LOCAL

22.1. O local para instalação da infraestrutura de apoio para a base de operações será em Nova Friburgo – RJ, na sede da SMOMU, Rua Vicente Sobrinho nº 80 – Olaria.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1As despesas decorrentes para contratação do serviço citado acima correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.

23.1.1. Elemento de Despesa – 31001.26.782.0044.1.107

23.1.2. Fonte do Recurso – 27

23.1.3. Programa de Trabalho – 33.90.40.01

24. DA LIQUIDAÇÃO

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



24.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado, conforme estabelece o Decreto nº 258/2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

25.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas

25.1.2. Fazenda Federal -

25.1.3. FGTS;

25.1.4. PGE – Dívida Ativa Estadual;

25.1.5. Municipal – ISS e Dívida Ativa;

25.1.6. Estadual CND – ICMS;

25.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

25.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da empresa contratada, repassando as informações pertinentes à realização dos serviços, oferecendo todas as facilidades para os levantamentos de dados necessários. Proceder à emissão da Nota de Empenho, a verificação do serviço executado, bem como seus ajustes necessários e após a conclusão, finalização da execução do serviço e respectivas faturas, expedir o Atesta de Recebimento.

26.2. Proceder à emissão da Nota de Empenho, a verificação do serviço executado, bem como seus ajustes necessários.

26.3. Comunicar à contratada as orientações acerca dos serviços.

26.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

26.5. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

26.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

26.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



26.8.A contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à realização do curso.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Executar fielmente o objeto deste termo de referência dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todos os requisitos estabelecidos.

27.2. Coordenar, sob supervisão da SMOMU, a execução do serviço prestado e de sua qualidade técnica.

24.1.1. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

24.1.2. As atividades desenvolvidas, resultados operacionais, (resultantes do trabalho executado) durante a vigência do contrato decorrente desta contratação serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA, nem aos profissionais neles envolvidos, sendo-lhe vetadas ainda a transferência a terceiros, a qualquer título.

27.3. Responder, em relação a seus funcionários, por todas as despesas da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, despesas de alimentação e transporte, diárias e outras que porventura venham a ser necessárias para a adequada execução dos serviços.

27.4. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

27.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

27.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

27.7. Comunicar a SMOMU, formal e tempestivamente, eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos, apresentando antecipadamente as razões justificadoras e propostas de contramedidas, que serão objeto de apreciação.

27.8. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a SMOMU ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SMOMU.

27.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SMOMU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

27.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SMOMU.

27.11. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SMOMU ao serviço em questão.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



- 27.12. Relatar à Administração, tempestivamente, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 27.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da SMOMU.
- 27.14. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 27.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 27.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

29. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SMOMU se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os Serviços, por meio de Servidores Municipais formalmente designados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato, conforme determina a Rotina Administrativa de formação Execução de Contratos Administrativos, instituídas pelo Decreto Municipal nº 223/17, sendo eles:

29.1.2. **DIEGO LOUREDO DE PAULA** – Matrícula 468.037, na função de Gestor, **Fernanda Medeiros Rodrigues** – Matrícula 468.036, na função de Gestor Substituto, **BRUNA SPINELLI SALLES** – Matrícula 115.103, como Fiscal e **Renato de Souza Silva** – Matrícula 200.0708 como Fiscal Substituto para executarem, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do Contrato, conforme o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. São atividades inerentes à Comissão de Fiscalização do Contrato:

29.2.1. Manter controle do prazo de vigência do Instrumento Contratual;

29.2.2. Recebimento e conferência da Fatura/Nota Fiscal enviada pela Empresa;

29.2.3. Receber e providenciar solução, determinando junto à Contratada o que julgar necessário à regularização de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais na execução dos serviços e na apresentação e conduta de seus funcionários, informados e não

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



solucionados, encaminhando ao Gestor do Fundo Municipal de Mobilidade – SMOMU, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

29.2.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

29.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações, reajustes e repactuações;

29.2.6. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos;

29.2.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências ou falhas no âmbito do objeto contratual, solicitando solução com prazo determinado, quando aplicável;

30. DAS PENALIDADES

30.1. A empresa que ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

30.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência ou pela inexecução contratação, a empresa ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do FUNDO MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

30.2.1. Advertência por escrito.

30.2.2. Multa de 1%(um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, até o limite de 20%(vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

30.2.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



- 30.3. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal n. 10520/02 e 8666/93, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 30.4. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.
- 30.5. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.
- 30.6. total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente.

31. DA RESCISÃO

31.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

31.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 constituem motivos para a rescisão do contrato.

31.3. Atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à SMOMU.

31.4. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da SMOMU.

31.5. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, I, da lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. A empresa contratada deverá se submeter integralmente às exigências do presente Termo de Referência.

32.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela Lei Federal 8.666/93.

Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2020.

MARCELO AMORIM MONTEIRO

Mat.: 200.0784

Setor de Manutenção de Sinalização e Demarcação Viária SMOMU

De acordo, em prosseguimento:

MARQUES HENRIQUE DE JESUS

Secretário - SMOMU

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



Mat.: 200.0396

A presente contratação tem por objetivo prover uma solução que atenda às necessidades da **SECRETARIA** no que tange ao fornecimento de impressora e serviço de impressão de adesivos, provimento contínuo de suprimentos e suporte técnico com vistas à manutenção da qualidade dos serviços prestados e à redução de custos administrativos. A solução exige prestação continuada, gerenciamento proativo centralizado.

Segue as características da solução que se pretende contratar:

Fornecimento de insumos e suprimentos novos e originais, exceto papel;

Fornecimento dos adesivos para impressão dos dados dos permissionários;

Os serviços que se pretende contratar possuem natureza continuada.



Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) _____, intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020** da Prefeitura Municipal de Nova
Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____, (razão social da empresa) (endereço)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os

requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, n.º 225

Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº _____/2020** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR,
sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura
contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de
notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para
conhecimento dos atos praticados

.....
(data)
.....

(representante legal)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Sr. Renato Pinheiro Bravo**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 042/2020-I**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do **processo administrativo nº 0485/2020**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga à execução de serviços de tecnologia da informação, para registro de infrações trânsito e transporte, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

3.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



3.3 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

3.4-O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.6 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

4.1 - O presente procedimento objetiva à prestação **dos serviços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei 8666/93 a contar da data da assinatura do contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº --- ----, emitida em -----.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - É dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1 A empresa que ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

8.3- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência ou pela inexecução contratação, a empresa ficará sujeita a uma ou mais das seguintes

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



penalidades, a juízo do FUNDO MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.3.1- Advertência por escrito.

8.3.2-Multa de 1%(um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, até o limite de 20%(vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

8.3.3-Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

8.3.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3.5-A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal n. 10520/02 e 8666/93, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.3.6-Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

8.3.7-As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

8.3.8-total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 constituem motivos para a rescisão do contrato.

9.3- Atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à SMOMU.

9.4- O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da SMOMU.

9.5. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, I, da lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Controle e Fiscalização

11.1- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SMOMU se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os Serviços, por meio de Servidores Municipais formalmente designados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato, conforme determina a Rotina Administrativa de formação Execução de Contratos Administrativos, instituídas pelo Decreto Municipal nº 223/17, sendo eles:

11.2- **DIEGO LOUREDO DE PAULA** – Matrícula 468.037, na função de Gestor, Fernanda Medeiros Rodrigues – Matrícula 468.036, na função de Gestor Substituto, **BRUNA SPINELLI SALLES** – Matrícula 115.103, como Fiscal e Renato de Souza Silva – Matrícula 200.0708 como Fiscal Substituto para executarem, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do Contrato, conforme o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3-São atividades inerentes à Comissão de Fiscalização do Contrato:

11.3.1- Manter controle do prazo de vigência do Instrumento Contratual;

11.3.2- Recebimento e conferência da Fatura/Nota Fiscal enviada pela Empresa;

11.3.3- Receber e providenciar solução, determinando junto à Contratada o que julgar necessário à regularização de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais na execução dos serviços e na apresentação e conduta de seus funcionários, informados e não solucionados, encaminhando ao Gestor do Fundo Municipal de Mobilidade – SMOMU, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

11.3.4-Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.3.5- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações, reajustes e repactuações;

11.3.6- Responder a eventuais esclarecimentos técnicos;

11.3.7-. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências ou falhas no âmbito do objeto contratual, solicitando solução com prazo determinado, quando aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1- Obriga-se a **CONTRATADA** :

12.1.1-Executar fielmente o objeto deste termo de referência dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todos os requisitos estabelecidos.

12.1.2-Coordenar, sob supervisão da SMOMU, a execução do serviço prestado e de sua qualidade técnica.

12.1.3-Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.4- As atividades desenvolvidas, resultados operacionais, (resultantes do trabalho executado) durante a vigência do contrato decorrente desta contratação serão de propriedade exclusiva da

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA, nem aos profissionais neles envolvidos, sendo-lhe vetadas ainda a transferência a terceiros, a qualquer título.

12.1.5-Responder, em relação a seus funcionários, por todas as despesas da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, despesas de alimentação e transporte, diárias e outras que porventura venham a ser necessárias para a adequada execução dos serviços.

12.1.6-Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

12.1.7-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.1.8-Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.9-Comunicar a SMOMU, formal e tempestivamente, eventuais intercorrências que possam comprometer os prazos, apresentando antecipadamente as razões justificadoras e propostas de contramedidas, que serão objeto de apreciação.

12.1.10-Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a SMOMU ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SMOMU.

12.1.11-Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **SMOMU** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.1.12-Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **SMOMU**.

12.1.13-Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da **SMOMU** ao serviço em questão.

12.1.14-Relatar à Administração, tempestivamente, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.1.15-Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da SMOMU.

12.1.16-Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.17-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

12.1.18-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.19-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-São obrigações da Contratante:

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



13.1.2- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da empresa contratada, repassando as informações pertinentes à realização dos serviços, oferecendo todas as facilidades para os levantamentos de dados necessários. Proceder à emissão da Nota de Empenho, a verificação do serviço executado, bem como seus ajustes necessários e após a conclusão, finalização da execução do serviço e respectivas faturas, expedir o Atesta de Recebimento.

13.1.3-Proceder à emissão da Nota de Empenho, a verificação do serviço executado, bem como seus ajustes necessários.

13.1.4-Comunicar à contratada as orientações acerca dos serviços.

13.1.5-Fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

13.1.6-Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

13.1.7-Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

13.1.8-Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.9-A contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à realização do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Encargos Sociais

14.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA –DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, publicação do extrato do instrumento contratual em diário oficial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----
Nome/CPF

2-----
Nome/CPF

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396



ANEXO IX

Dados da empresa e do representante.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE e DA EMPRESA, O E-MAIL TERÁ QUE SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.

DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana
Mat. 200.0396